



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra
Silvana de Almeida Abreu

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007521/2025-18

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: solicitando afastamento para participação em evento.

Despacho: Defiro. Vão os autos à DRH para registro.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 02.2025.00006825-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007914-9.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Proc:02.2025.00007919-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2025.00007964-9.

Interessado: Norsa Refrigerantes S.a.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2025.00008122-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2025.00008358-6.

Interessado: Paulo de Tarso de Mello Queiroz.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado ao interessado.

Proc:02.2025.00008384-2.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2025.00008402-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2025.00008403-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Piaçabuçu.

Proc: 02.2025.00008404-1.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Proc: 02.2025.00008405-2.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de São José da Laje.

Proc: 02.2025.00008426-3.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 64ª Promotoria de Justiça da Capital.



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Proc: 02.2025.00008476-3.

Interessado: Vara do Único Ofício de Piranhas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008477-4.

Interessado: Ministério Públco do Estado de Sergipe - MPSE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos à 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00008478-5.

Interessado: 5º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas -MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008492-0.

Interessado: 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos à 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00008497-4.

Interessado: 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00008504-0.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas -MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos à Promotoria de Justiça de Major Izidoro.

Proc: 02.2025.00008511-8.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Cajueiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00008517-3.

Interessado: Vara do Único Ofício de Cajueiro - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00008518-4.

Interessado: 1ª Vara de Penedo/Cível e da Infância e Juventude -TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00008540-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares -MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de agosto de 2025.

DANIEL BITTENCOURT MOURA
Analista do Ministério Públco

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

GED: 20.08.1353.0000198/2025-39

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: solicitando pagamento de RRT.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1310.0000245/2025-94

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: solicitando aquisição de smarphones.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de Aparelhos celulares do tipo Smartphone conforme condições, e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 064/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa JOMED JANUÁRIO ATACADISTA EIRELI. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento. Condicionado a alteração do prazo de entrega pela contratada em conformidade com o Termo de Referência." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1551.0000234/2025-74

Interessado: Luciano Tadeu Rios Queiroz - Analista desta PGJ.

Assunto: solicitando teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007530/2025-66

Interessado: Thayla Silva Araújo Sá – Assistente desta PGJ.

Assunto: solicitando teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007529/2025-93

Interessado: Francine Canuto Barros Barbosa – Analista desta PGJ.

Assunto: solicitando teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007432/2025-93

Interessado: Márcio Antônio Gomes Reis Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007483/2025-74

Interessado: Carlos Henrique Cavalcanti Lima – Analista desta PGJ.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007488/2025-36

Interessado: Andressa Loureiro de Mendonça Alves – Assessora desta PGJ.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000099/2022-56

Interessado: Dr. Hamilton Carneiro Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: solicitando aquisição de prestação de serviço.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Sistema online de Banco de Dados para Localização de Pessoas e Empresasconforme condições, e exigências estabelecidas no termo



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 063/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa CREDLINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Pùblico de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005156/2025-63

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Pùblico.

Assunto: Solicita encaminhamento de sugestões visando ao aprimoramento de proposta de ato normativo.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005168/2025-30

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Prêmio CNMP 2025.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 15 de agosto de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Pùblico

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORATARIA PGJ nº 532, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo nominados, para atuarem na Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, no período de 18 a 22 de agosto do corrente ano, na sede do 1º Juizado da Violência Doméstica da Capital e do 2º Juizado da Violência Doméstica da Capital, respectivamente:

1º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CAPITAL

| Promotores de Justiça | Data |
|--|-------|
| CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA ALEXANDRA BUERLEN SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS LEONARDO NOVAES BASTOS | 18/08 |
| CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA LÍDIA MALTA PRATA LIMA WESLEY FERNANDES OLIVEIRA MARIA LUÍSA MAIA SANTOS | 19/08 |
| CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA LÍDIA MALTA PRATA LIMA PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO HERMANN BRITO DE ARAÚJO LIMA JUNIOR | 20/08 |
| CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA ALEXANDRA BUERLEN JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO | 21/08 |



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

| | |
|---|-------|
| CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO LEONARDO NOVAES BASTOS | 22/08 |
|---|-------|

2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CAPITAL

| Promotores de Justiça | Data |
|---|-------|
| ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES | 18/08 |
| ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA | 19/08 |
| ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA MARIA LUÍSA MAIA SANTOS LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO | 20/08 |
| ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA MARÍLIA CERQUEIRA LIMA GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS | 21/08 |
| ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO ILDA REGINA REIS SANTOS | 22/08 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTRARIA PGJ nº 539, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo nominados, para atuarem na Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, no período de 18 a 22 de agosto do corrente ano, na sede do Juizado de Violência Doméstica de Arapiraca.

| Promotores de Justiça | Data |
|--|-------|
| SAULO VENTURA DE HOLANDA LUCAS SCHITINI DE SOUZA | 18/08 |
| SAULO VENTURA DE HOLANDA VIVIANE KARLA DA SILVA FARIA | 19/08 |
| SAULO VENTURA DE HOLANDA MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY | 20/08 |
| SAULO VENTURA DE HOLANDA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO | 21/08 |
| SAULO VENTURA DE HOLANDA ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES | 22/08 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

PORTARIA PGJ nº 543, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00008410-8, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, para funcionar nos Autos n. 0000614-02.2013.8.02.0007, em tramitação na Comarca de Cajueiro.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 544, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.00008445-2, RESOLVE designar o Dr. SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE, Promotor de Justiça de Girau do Ponciano, para funcionar no Processo nº 0700340-66.2024.8.02.0021, em tramitação na Comarca de Maribondo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 545, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de DANIEL BITTENCOURT MOURA, Analista do Ministério Público - Área Jurídica, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 546, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca, nas audiências realizadas no dia 15 de agosto, na Comarca de Joaquim Gomes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

GED: 20.08.1365.0007543/2025-06

Interessado: Claudemir dos Santos Mota - Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de horas extras.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007516/2025-56

Interessado: Wagner Barros – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C2 para Classe B, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007507/2025-08

Interessado: Taísa Oliveira Abreu de Messias – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C2 para Classe B, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1551.0000237/2025-90

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001774/2025-45

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001772/2025-02

Interessado: Dr. Fábio Bastos Nunes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007542/2025-33

Interessado: Anderson Macena Cavalcante - Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de horas extras.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007541/2025-60

Interessado: Thiago Henrique Ferreira - Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de horas extras.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1332.0000273/2025-75

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

GED: 20.08.1318.0000221/2025-40

Interessado: Jackson Costa dos Santos - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.0287.0000985/2025-18

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor José Olinto de Albuquerque Matos Júnior.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007544/2025-76

Interessado: Erika Inojosa Quintella Jucá - Assessora desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento e concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007539/2025-17

Interessado: Flávia Pâmela de Lima - Assessora desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de horas extras.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007540/2025-87

Interessado: Camila Alcides de Sá Cerqueira - Assessora desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de horas extras.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007557/2025-16

Interessado: Dra. Gilcele Damaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007555/2025-70

Interessado: Dra. Kicia Oliveira Cabral de Vasconcelos – Procuradora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007554/2025-97

Interessado: Marcílio Gerônimo Silveira da Cruz – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007547/2025-92

Interessado: Dra. Nisia Cunha Rios Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007551/2025-81

Interessado: Isabelli Patrícia Barros de Sá – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 09, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007545/2025-49

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira– Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 15 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORATARIA SPGAI nº 551, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0287.0000985/2025-18, RESOLVE conceder em favor do servidor JOSÉ OLINTO DE ALBUQUERQUE MATOS JÚNIOR, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº ***.570.344-**, matrícula nº 8255095-6, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, 6ª Região – Serrana dos Palmares, no dia 08 de agosto de 2025, para realizar serviço de condução de membro desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORATARIA SPGAI nº 552, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1318.0000221/2025-40, RESOLVE conceder em favor do servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.364.864-**, matrícula nº 825502-4, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pão de Açúcar – 8ª Região – Médio Sertão, no dia 18 de julho de 2025, para entregar intimação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

PORTRARIA SPGAI nº 553, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000273/2025-75, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia – 9ª Região – Alto sertão, no dia 08 de agosto de 2025, para realizar atividades relacionadas a DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 554, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001772/2025-02, RESOLVE conceder em favor do Dr. FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça da PJ de São José da Tapera, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.015.355-**, matrícula nº 8255302, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 323,15 (trezentos e vinte e três reais e quinze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 07 de agosto de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 499/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 555, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001774/2025-45, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.706,10 (um mil e setecentos e seis reais e dez centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de julho de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 464/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 556, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000237/2025-90, RESOLVE conceder em



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público – Área de gestão pública, portador do CPF nº ***.789.184-**, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió – 1ª Região – Metropolitana, no dia 13 de agosto de 2025, a serviço da Coordenadoria Regional de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 557, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007507/2025-08, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva TAÍSA OLIVEIRA ABREU DE MESSIAS, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de agosto de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTRARIA SPGAI nº 558, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0007516/2025-56, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo WAGNER BARROS, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de agosto de 2025. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 22ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Walber José Valente de Lima, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente em razão de solenidade no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para assinar o “Termo de Cooperação Técnica que integra ações de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio”, os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes e Isaac Sandes Dias. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 21ª Reunião Ordinária de 2025, que restou aprovada por unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejassem se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 02.2025.0000.7771-8. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana -Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 - Cadastro - nº: 02.2025.0000.7794-0. Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo - Ordem: 3



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Cadastro nº: 02.2025.0000.7823-9. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4- Cadastro nº: 02.2025.0000.7829-4. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 02.2025.0000.7848-3. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 6 Cadastro nº: 02.2025.0000.7853-9. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 7 - Cadastro nº: 02.2025.0000.7854-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 8- Cadastro nº: 02.2025.0000.7855-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos - Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 9 - Cadastro nº: 05.2025.0000.3135-4. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Área de Preservação Permanente. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 10 Cadastro nº: 02.2025.0000.7866-1. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 02.2025.0000.7867-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 12 Cadastro nº: 02.2025.0000.7889-4 -Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital -Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 13 Cadastro nº: 02.2025.0000.7903-8. Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 14- Cadastro nº: 05.2025.0000.3150-0 -Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cargo em Comissão Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo - Ordem: 15 Cadastro nº: 02.2025.0000.7906- 0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. -Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 16 Cadastro nº: 02.2025.0000.7908-2- Origem: Protocolo Geral – Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 17-Cadastro nº: 05.2025.0000.3159-8. -Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 18 Cadastro nº: 02.2025.0000.7945-0 - Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 19 - Cadastro nº: 05.2025.0000.3180-0 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 20 - Cadastro nº: 05.2025.0000.3207-5 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Liberdade assistida Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 21 - Cadastro nº: 02.2025.0000.7984-9 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 22 -Cadastro nº: 02.2025.0000.7989-3 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 23 - Cadastro nº: 02.2025.0000.7995- 0 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 24- Cadastro nº: 02.2025.0000.7996-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 25-Cadastro nº: 05.2025.0000.3235-3. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 26 - Cadastro nº: 02.2025.0000.8005-6 -Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital - Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 27 -Cadastro nº: 02.2025.0000.8026-7. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 28 - Cadastro nº: 02.2025.0000.8059-0. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo PROCEDIMENTO PARA DELIBERAÇÃO, não havendo Conselheiro que desejasse se manifestar, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, acompanhados da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 29 Cadastro nº: 06. 2023.0000.0060-9 - Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Medidas de proteção Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. - EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – Fiscalização em 14 escolas, da quais já solucionaram os problemas, 3 estão sendo fiscalizadas por procedimentos administrativos e 1 fora ajuizada ação civil pública. Voto pelo arquivamento do presente inquérito, com a consequente devolução dos autos à Promotoria. Ordem: 30 - Cadastro nº: 06.2024.0000.0188-9. - Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly. - EMENTA: INQUÉRITO CIVIL- Suposta falta de transparência na prestação de informação relativa ao termo de fomento firmado entre o Estado de Alagoas e o Instituto Irã Cândido Teles. Esclarecimentos prestados de forma detalhada pela Secretaria Estadual, inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 31 - Cadastro nº: 06.2018.0000.0477-7 - Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Flaubert Torres Filho/David Daniel Vasconcelos Brandaõ de Almeida. Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.- EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – DIREITO ADMINISTRATIVO. Representação. Apurar Supostas fraudes em procedimentos licitatórios. Prefeitura de Viçosa. Ausência de Indícios mínimos de ilegalidade. Inexistência de fundamentos para propositura de ação civil pública. Arquivamento determinado. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 32 - Cadastro nº: 06.2023.0000.0454-9 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos – EMENTA: INQUÉRITO CIVIL- Apurar irregularidades na comercialização de óleo dísel. Desconformidade com as especificações técnicas vigentes. Diligências realizadas pela promotora. Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Cumprimento integral das obrigações assumidas no TAC. Objeto sanado. Arquivamento determinado pela manutenção do arquivamento. Ordem: 33 - Cadastro nº: 06.2023.0000.0568-1 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. - Assunto: Água e/ou Esgoto Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. - EMENTA: INQUÉRITO CIVIL- Apurar constantes interrupções no serviços de prestações de água no município de União dos Palmares. Diligência realizadas pela promotora. Ajuizamento de Ação Civil Pública. Objeto sanado. Arquivamento determinado pela manutenção do arquivamento. Ordem: 34 - Cadastro nº: 02.2025.0000.6278-0 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. - EMENTA: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO –



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

REEXAME. Necessário. Apurar suposto acúmulo ilegal de cargo. Município de Rio Largo. Procedimento regularmente instruído pela Promotoria. Contatado desvio de função temporária. Motivado pela necessidade excepcional em razão da pandemia objeto sando. Ausência de elementos para ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento determinado. Manutenção do arquivamento. Não havendo, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar a secretaria a realizar a publicação do respectivo edital. Não havendo mais matéria em pauta, no momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente informou que segunda-feira próxima, será feriado, onde comemoramos o dia da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, dia 11 de agosto. É uma data assim de uma certa importância para todos nós que lidamos com o direito e a vida toda, desde que começamos a estudar direito, que temos essa data, dia 11 de agosto, assim marcada em nosso calendário mental, porque é uma data importante, que foram os dois cursos que iniciaram no Brasil, a faculdade de direito de Olinda e a faculdade de direito de São Paulo. Então teremos esse feriado em comemoração ao dia 11 de agosto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Portarias

PORTRARIA DG Nº 42, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF ***.315.504-**, matrícula nº 826237-3, como fiscal substituto do Contrato nº 09/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ nº 40.911.117/0001-41), bem como do Contrato nº 15/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.198.704/0001-95).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2025.00001197-0.

PORTRARIA Nº 16/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, define como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas";

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº. 174/2017 – CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato, Procedimento Administrativo e Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art.8º da Resolução n.174/2017 do CNMP traz a previsão do procedimento administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento de Políticas Públicas, bem como o funcionamento regular de órgãos e Instituições;

CONSIDERANDO o Ofício nº E:254/2025/DPEAL, oriundo da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, que encaminha informações relativas a denúncia de poluição ambiental por parte da Fábrica LEMIX BRASIL PREPARAÇÃO DE MASSA, ARGAMASSA E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.359.686/0002-30, localizada na Rodovia AL 110, Lote 02, s/n, Sítio Cangandu, zona rural do Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do cumprimento de condicionantes estabelecidas pelo Município de Arapiraca na Licença Ambiental de Operação nº 188/2024, expedida à referida Fábrica;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo Município de Arapiraca/AL na Licença Ambiental de Operação nº 188/2024 , expedida à Fábrica LEMIX BRASIL PREPARAÇÃO DE MASSA, ARGAMASSA E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.359.686/0002-30, localizada na Rodovia AL 110, Lote 02, s/n, Sítio Cangandu, zona rural do Município de Arapiraca/AL, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca/AL para que em 10 (dez) dias, apresente informações acompanhadas de documentação comprobatória relacionada ao cumprimento das condicionantes constantes na Licença Ambiental de Operação nº 188/2024;
- d) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Judiciário do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 14 de Agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

61ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001192-5

PORTARIA Nº 0034/2025/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

IDOSOS - EJAI, NA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA, EM MACEIÓ. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de defesa do direito fundamental à educação, em Maceió; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO que o direito à educação se encontra encartado no art. 6º da CF/88, enquanto direito social; CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso V, da CRFB/88, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propiciar o acesso à educação, dentre outras responsabilidades; CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, que prescreve que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu art. 26, tópico 1, estabelece o direito de todo ser humano à instrução gratuita, nos graus elementares e fundamentais; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 591/1992, que promulgou o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que em seu art. 13, tópico 1, reconhece o direito de todas as pessoas à educação; CONSIDERANDO que o mesmo instrumento, no tópico 2, alínea "d", art. 13, determina a intensificação da educação básica para aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram essa etapa educacional; CONSIDERANDO o art. 4º, incisos IV, VI e VII, Lei Nº 9394/1996, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que garantem, respectivamente, o acesso gratuito ao ensino fundamental e médio, para todos que não o concluíram na idade própria; a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do estudante; e a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, de acordo com as suas necessidades e disponibilidades; CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Alagoas, que consigna ser finalidade desse ente federativo: "promover e estimular, com a colaboração da sociedade, amplas oportunidades de educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO o teor do art. 197 da Constituição Alagoana, que define o papel do Estado junto à sociedade civil, no sentido de promover o desenvolvimento humano através da educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 198, na Carta Política Estadual, que estabelece que dentre os princípios norteadores da educação para o Estado e os Municípios, se encontram: "[...] II manutenção do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para quantos a ele não tiverem acesso na idade própria; [...] V oferecimento de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; e IX igualdade de condições de acesso e de permanência na escola [...]" CONSIDERANDO, ainda, o disposto do art. 199, I, da Constituição do Estado de Alagoas, que define a erradicação do analfabetismo como objetivo do Plano Estadual de Educação, mediante ações conjuntas do poder público; CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Maceió, que consigna ser dever do Município assegurar meios de acesso geral à educação, ciência e cultura; CONSIDERANDO, outrossim, o art. 133, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Maceió, o qual dispõe que, no âmbito das atividades de ensino, velará por ações voltadas à erradicação do analfabetismo; CONSIDERANDO que, em audiência pública, foi solicitada ao Ministério Público visita a todas as unidades educacionais que oferecem EJAI, em Maceió, com intuito de verificar as condições em que tal modalidade de ensino vem sendo oferecida; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil." Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que visa ACOMPANHAR A EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS EJAI, NA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA, EM MACEIÓ. Isso posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa da Educação do MP/AL; às 13ª, 25ª e 44ª PJC, à SEMED, ao COMED, e à Escola Dom Helder Câmara, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió, 14 de agosto de 2025.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2025.00003367-4 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do que preconiza o art. 4º, III, da



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Resolução 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Públco. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

**21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA**

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Públco, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2025.00002116-7 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, não comprovada as irregularidades narradas na denúncia, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do que preconiza o disposto no art. 4º, da Resolução 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Públco. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

PA Nº 09.2025.00001110-3

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Públco da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Públco, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei 8.069/90, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Membro do Ministério Públco, a informação de que a infante Gabriele reside em ambiente hostil e com padrasto supostamente agressivo;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar possível situação de risco em que se encontra a criança, determinando as seguintes providências:

1. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Públco, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

2. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial Eletrônico;
3. Que seja solicitado ao CREAS, relatório do caso e ao Conselho Tutelar da RA VI, que realize visita domiciliar informe se a criança está em situação de risco;
4. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Maceió, 06 de agosto de 2025.

Alberto Tenório Vieira
44º Promotor de Justiça da Capital

PA Nº 09.2025.00001111-4

PORTEIRA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei 8.069/90, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Membro do Ministério Público, a informação de que a adolescente R R S supostamente sofreu abuso sexual praticado por seu tio, de nome desconhecido;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar a atual situação em que se encontra a adolescente, assegurando a proteção integral de seus direitos e a adoção das medidas necessárias à sua plena recuperação emocional e psicossocial, determinando as seguintes providências:

1. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
2. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial Eletrônico;
3. Que seja solicitado ao CREAS, relatório do caso, contendo informações sobre o acompanhamento psicossocial prestado à adolescente em apreço, com especial atenção ao impacto emocional decorrente do ocorrido e à necessidade de continuidade ou intensificação do suporte especializado, visando à promoção de sua saúde mental e à superação dos danos sofridos;
4. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Maceió, 06 de agosto de 2025.



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Alberto Tenório Vieira
44º Promotor de Justiça da Capital

PA Nº 09.2025.00001108-0

PORTEIRA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que é um direito constitucionalmente garantido à educação com dignidade, segurança e acessibilidade;

CONSIDERANDO que chegou a este membro a informação acerca de ausência de aulas e irregularidades estruturais na Escola Estadual Rosalva Pereira Viana;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar a situação estrutural e pedagógica da Escola Estadual Rosalva Pereira Viana, além de determinar as seguintes providências:

1. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
2. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial Eletrônico;
3. Oficie-se à Secretaria de Estado da Educação para que informe as providências adotadas, ou a serem adotadas, quanto às referidas demandas, esclarecendo: a previsão para resolução dos problemas estruturais e se há previsão para retorno das aulas, consignando um prazo de 15 (quinze) dias;
4. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Maceió, 06 de agosto de 2025.

Alberto Tenório Vieira
44º Promotor de Justiça da Capital



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

PA Nº 09.2025.00000997-4

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que é um direito constitucionalmente garantido à educação com dignidade, segurança e acessibilidade;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada pela Vigilância Sanitária no dia 27 de maio de 2025, restou evidenciado que a Creche- Escola Crescer e Aprender encontra-se em local com múltiplas não conformidades, que comprometem diretamente a saúde, e bem-estar das crianças e dos profissionais que frequentam o estabelecimento;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar a situação estrutural da Creche-Escola Crescer e Aprender, além de determinar as seguintes providências:

1. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
2. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial Eletrônico;
3. Oficie-se à Direção da Creche-Escola Crescer e Aprender para que informe as providências adotadas quanto às demandas apontadas em relatório de inspeção sanitária, esclarecendo: a previsão para resolução dos problemas estruturais, consignando um prazo de 15 (quinze) dias;
4. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Maceió, 15/08/2025

Alberto Tenório Vieira
44º Promotor de Justiça da Capital

Ministério Público do Estado de Alagoas
5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Feito Cível e Residual

INQUERITO CIVIL Nº 06.2025.00000342-5

Portaria Nº <<Nr. ao finalizar>>
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CÍVEL



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Lei Complementar nº 75/93, art. 26, inciso I, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como nos arts. 4º, caput e §1º, e 9º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001137-2 foi instaurado a partir de representação do Sr. José Cícero da Silva, o qual informou ter sido removido de sua residência em 2018, após fortes chuvas que levaram a Defesa Civil de Rio Largo a classificar a área como de alto risco (fls. 04-07), passando a receber R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de aluguel social, até a entrega de moradia definitiva no prazo de seis meses;

CONSIDERANDO que, passados cerca de cinco anos, o beneficiário ainda não recebeu a unidade habitacional prometida, nem houve atualização do valor do aluguel social, o que se mostra insuficiente para custear moradia digna;

CONSIDERANDO que foram expedidas requisições à Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Largo para esclarecimentos sobre cadastro, previsão de atualização do benefício e adoção de providências para solucionar o caso, sem resposta no prazo concedido (fl. 13), ensejando a reiteração do expediente (fls. 16-17);

CONSIDERANDO que, em resposta (fls. 40-42), a Secretaria informou não haver previsão de atualização do aluguel social e que o sorteio das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida ainda não ocorreu;

CONSIDERANDO que, em 27/09/2024, este Órgão Ministerial deliberou pelo acompanhamento da situação, diante da expectativa de realização do sorteio das casas, adiado em virtude das restrições eleitorais;

CONSIDERANDO que, em 27/02/2025, esta Promotoria entrou em contato com o então Chefe de Gabinete da Prefeitura, Sr. Wesley Cavalcante, requisitando informações sobre este e outros procedimentos administrativos (PA nº 09.2023.00001496-9; PA nº 09.2024.00000220-0; PA nº 09.2023.00000989-9), tendo o servidor solicitado prazo de 10 (dez) dias para resposta, o qual transcorreu sem manifestação;

CONSIDERANDO que, em 10/03/2025, foi expedido despacho reiterando expressamente a requisição e fixando prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive responsabilização por omissão injustificada;

CONSIDERANDO que foi certificada a remessa de cópia integral do procedimento ao servidor José Carlos, responsável pelo recebimento de e-mails destinados ao Prefeito Municipal, e, ainda assim, não houve resposta formal;

CONSIDERANDO que, em 11/08/2025, foi expedido o Ofício nº 0092/2025/05PJ-RLarge, reiterando as requisições e solicitando resposta individualizada para cada procedimento, fixando novo prazo de 05 dias úteis, sem que houvesse manifestação do ente municipal;

CONSIDERANDO a persistente omissão da Prefeitura de Rio Largo, configurando possível violação ao dever legal e constitucional de colaboração com o Ministério Público (art. 8º, §1º, da Lei Complementar nº 75/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO a relevância social da matéria, que envolve política pública habitacional para população em situação de vulnerabilidade, com risco de grave violação a direitos fundamentais;

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar INQUÉRITO CIVIL, convertendo o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001137-2, com a finalidade de apurar a atuação do Município de Rio Largo na execução do programa de aluguel social e na entrega das unidades habitacionais prometidas, bem como eventual omissão e prejuízo aos beneficiários.

Art. 2º No bojo do presente Inquérito Civil, reiterar ao Prefeito Municipal de Rio Largo e ao Chefe de Gabinete a requisição constante do Ofício nº 0092/2025/05PJ-RLarge, fixando prazo final e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para resposta, sob pena de imediata representação por crime de desobediência e ato de improbidade administrativa (arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92).

Art 3º Determinar a juntada de cópia integral deste ato e dos documentos correlatos aos autos do presente Inquérito Civil, numerando-se e certificando-se a conversão.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 15 de Agosto de 2025.

RODRIGORODRIGUES DA CRUZ

Promotora de Justiça

5ªPJRL

Atos diversos

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

SAJ MP Nº 08.2025.00065562-8

Investigado: Edvaldo Lopes da Silva.

IP: 6660/2025



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica o investigado intimado da decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 6660/2025. Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail: pj.3delmiro@mpal.mp.br.

Delmiro Gouveia/AL, 12/08/2025.
FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

VPI nº: 115/2025
Nº MP: 08.2025.00014791-0
Vítima: H. A.L
Investigada: Katia Maria Pereira da Silva

Em cumprimento ao art. 28 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como em atenção ao entendimento fixado pelo STF através das ADIs 6299, 6298, 6300 e 6305, e conforme as diretrizes do Ato PGJ nº 24/2024, pelo presente fica NOTIFICADA da decisão de Arquivamento do Verificação Preliminar de Informação nº115/2025 a demandada acima identificada.

Delmiro Gouveia/AL, 12/08/2025
FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

Portarias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA/AL

Resenha.

Nº 09.2025.00001026-0

Portaria Nº 0010/2025/PJ-Taqua.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça substituto da Comarca de Taquarana, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS devem, periodicamente, enviar ao Ministério da Previdência Social, o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR e o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos – DIPR (art. 9º, parágrafo único, da Lei 9.717/98);

CONSIDERANDO que o envio dos demonstrativos é também um instrumento de acesso à informação;

CONSIDERANDO que a regra é a transparência e que a falta de envio das informações acima contrapõe o disposto no art. 2º, I, da Lei nº 12.257/2011;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01.2024.0005291-2, instaurada após o recebimento de representação formulada pelo Departamento de Regimes Próprios de Previdência Social acerca da omissão do Município de Belém no envio de demonstrativos obrigatórios exigidos pelo Ministério da Previdência Social, especificamente o Demonstrativo de Aplicações e Investimento de Recursos – DAIR (dos meses de Janeiro/2019 a Junho/2023) e Demonstrativo de Informações Previdenciárias



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

e Repasses – DIPR (dos meses de Janeiro/2020 a Junho/2023);

CONSIDERANDO que o Município de Belém informou que realizou o envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR e que, no que concerne ao Demonstrativo de Aplicação e Investimentos de Recursos – DAIR, ainda não foram envidados devido um conflito no cadastro dos fundos de investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar se o Demonstrativo de Aplicação e Investimentos de Recursos – DAIR já foi enviado e a situação regularizada;

CONSIDERANDO a importância de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato nº 01.2024.0005291-2 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;

B) REQUISITEM-SE informações ao Município de Belém/AL acerca do envio, ao Ministério da Previdência, do Demonstrativo de Aplicações e Investimento de Recursos relativo ao Instituto de Previdência. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

Cumpra-se.

Taquarana/AL, 15 de agosto de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça Designado

Nº 09.2025.00001027-0

Portaria Nº 0011/2025/PJ-Taqua.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça substituto da Comarca de Taquarana, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01.2025.0001204-6 instaurada para averigar suposta fraude no pregão de nº 12/2024 realizado pelo Município de Taquarana/AL, para aquisição de pneumáticos;

CONSIDERANDO que o Município de Taquarana encaminhou a documentação relativa ao pregão nº 12/2024 e que esta foi encaminhada ao setor de auditoria do Ministério Público para análise;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato nº 01.2025.0001204-6 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;

B) EXPEÇA-SE ofício ao Município de Taquarana, requisitando, com prazo de 15 (quinze) dias, informações a acerca de possível aquisição dos objetos relativos ao pregão eletrônico 12/2024, ata de registro de preços 03/2025, junto ao fornecedor respectivo, devendo ser informado, caso tenham sido adquiridos objetos, se o valor correspondeu ao constante na ata de registro de preços.

Cumpra-se.

Taquarana/AL, 15 de agosto de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça Designado

Nº 09.2025.00001076-0



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Portaria Nº 0012/2025/PJ-Taqua.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça substituto da Comarca de Taquarana, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO a notícia de suposta irregularidade na contratação da empresa Moderniza, entre os anos de 2022 e 2024, pelo Município de Taquarana, bem como a ausência de publicação das licitações e contratações no portal da transparência, que pode configurar afronta aos princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar os fatos noticiados, com vistas à adoção das providências cabíveis no âmbito deste órgão ministerial;

CONSIDERANDO que é preciso acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato nº 01.2024.00005287-8 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;

B) APÓS, voltem-me os autos para demais determinações.

Cumpra-se.

Taquarana/AL, 15 de agosto de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça Designado

Nº 09.2025.00001077-0

Portaria Nº 0013/2025/PJ-Taqua.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça substituto da Comarca de Taquarana, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima;

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01.2024.00005288-9 instaurada para averiguar a regularidade no processo licitatório relativo ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública urbana; processo administrativo nº 220218PE00008, licitação nº 00008/2022; modalidade: pregão eletrônico; critério: menor preço; aviso de abertura da sessão pública 13/04/2022, tendo como vencedora a empresa Nordeste Obras e Serviços Eireli;

CONSIDERANDO que o Município de Coité do Nônia encaminhou a documentação relativa ao procedimento acima mencionado e que esta foi encaminhada ao setor de auditoria do Ministério Público para análise;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato nº 01.2024.00005288-9 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;
B) APÓS, voltem-me os autos para demais determinações.

Cumpra-se.

Taquarana/AL, 15 de agosto de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça Designado

Nº 09.2025.00001078-1

Portaria Nº 0014/2025/PJ-Taqua.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça substituto da Comarca de Taquarana, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, dispõe que são direitos básicos do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que, o diploma legal acima mencionado, também estabelece que "os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos" (art. 22);

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01.2024.00005307-7, instaurada após recebimento do material encaminhado pelo Núcleo de Defesa do Consumidor, no qual Município de Belém/AL encontra-se na lista de municípios com padrão de qualidade $\leq 50\%$ de análises realizadas, parâmetro Coliforme Total e E.Coli, e que o aceitável, de acordo com o padrão de qualidade, é que 95% da água se apresente própria para o consumo humano, por parâmetro;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação, especialmente para verificar o cumprimento dos padrões de potabilidade da água;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 01.2024.00005307-7 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de averiguar as condições da água fornecida à população pelo Município de Belém/AL.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) Publique-se portaria de instauração no diário oficial;
B) Após, voltem-me os autos para demais deliberações.

Cumpra-se.

Taquarana/AL, 15 de agosto de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça Designado

Nº 09.2025.00001086-0

Portaria Nº 0015/2025/PJ-Taqua.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça substituto da Comarca de Taquarana, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; V – acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; VI – acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário; VII - embasar atividades em proteção aos direitos da vítima.

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 01.2024.00004223-6, instaurada após o recebimento de representação na qual é



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

mencionada suposta irregularidade envolvendo a contratação da empresa W & L Construção de Edifícios LTDA pelo Município de Taquarana, bem como acerca da execução da obra relacionada ao sistema de abastecimento de água do referido ente federativo;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 01.2024.00004223-6 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;

B) EXPEÇA-SE ofício ao Município de Taquarana, requisitando, com prazo de 15 (quinze) dias, informações a respeito da obra relativa ao sistema de abastecimento de água.

Cumpra-se.

Taquarana/AL, 15 de agosto de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça Designado

Comitê Local das Tabelas Unificadas

Publicações

O Comitê de Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado Alagoas informa que, no dia 8 de agosto de 2025, foi realizada atualização das Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos, Movimentos e Atividades Não Procedimentais, no âmbito do Sistema SAJ/MPAL, nos seguintes termos:

Assuntos novos

287 - DIREITO PENAL > 3415 - Crimes contra o Patrimônio > 930440 - Estelionato Qualificado - Fraude Eletrônica²

9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > 9634 - Ato Infracional > 9674 - Contra o Patrimônio >
930441 - Estelionato Qualificado - Fraude Eletrônica²

Assuntos inativados

9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > 10028 - Serviços > 10064 -
Saúde > 11883 - Tratamento Médico-Hospitalar > 900157 - Internação

9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > 10028 - Serviços > 10064 -
Saúde > 11883 - Tratamento Médico-Hospitalar > 930413 - Atendimento/Tratamento ambulatorial

Legenda:

1- item de esfera de justiça estadual.

2- item contabilizado no CNMPlnd.

Adriana Gomes Moreira dos Santos
Presidente



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2025

Edição nº 1424

Willams Ferreira de Oliveira
Secretário

Cíntia Calumby da Silva Coutinho
Membro

Elenise Daudt Tenório de Souza
Membro

Wesley de Oliveira Cavalcante
Membro